



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

LEI Nº 249/2013,

PARICONHA, 10 DE JUNHO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO GABINETE MÓVEL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e seu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Todos os vereadores de Pariconha deverão aderir ao projeto Gabinete Móvel.

Art. 2º. O Gabinete Móvel será um carro próprio do vereador e deve circular pelos bairros da cidade e zona rural durante o mês, semana e/ou dia conforme calendário definido pelo gabinete do vereador.

Art. 3º. O carro deverá circular por um bairro /ou zona rural, conforme programação de gabinete, onde o vereador ficará ouvindo e vendo as necessidades da população.

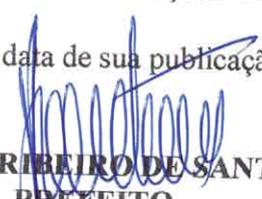
Parágrafo único – Cada vereador após visitar um bairro e/ou zona rural poderá a critério de seu gabinete, transformar as reivindicações da comunidade em lei, indicação, requerimento, moção, dentre outros conforme a lei orgânica e o regimento interno desta casa.

Art. 4º. Os dias e horários de cada visita poderão a critério de cada vereador ser amplamente divulgados no local, em redes sociais e em sua sede.

Parágrafo único – Poderá também ser divulgada a critério do gabinete do vereador as fotos e vídeos em rede sociais de cada vereador.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta da verga de gabinete de cada vereador, além de verba e dotações orçamentárias próprias da câmara, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO RIBEIRO DE SANTANA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2013  
(DOIS MIL E TREZE).

  
**ADRIANA ALVES RIBEIRO DE SANTANA**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**